



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº021/2012 – CEAS**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de junho de 2012 no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 005/2012 CEAS/PR que estabelece a ordem prioritária dos municípios para a implementação da Fase 1 e 2 do Programa Família Paranaense,

Considerando a Deliberação 010/2012 CEAS/PR que aprova a reprogramação do saldo da Fonte 257 – DETRAN – Superávit 2011,

Considerando o período eleitoral que restringe o prazo para o repasse de recursos aos municípios,

Delibera

Art.1º - Pela aprovação da Orientação Técnica do Programa Família Paranaense para a aquisição de equipamentos pelo município proponente, com recursos da Fonte 257 - Detran, Superávit 2011, conforme anexo.

Art. 2º - Pela aprovação da indicação dos conselheiros Gladys Tortato, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Patrick James Reason, representante da Associação Beneficente Encontro com Deus, para a análise dos projetos e planos de aplicação dos municípios que aderiram ao Programa Família Paranaense.

Parágrafo Único: Os projetos devem ser referendados pelo CEAS/PR na reunião ordinária subsequente à análise realizada pelos conselheiros acima citados.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Cecília M. L. Fantin
Presidente do CEAS/PR

Curitiba, 01 de junho de 2012.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo I da Deliberação nº021/2012 - CEAS/PR**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR E IMPRESSORA e RECURSOS
PARA AQUISIÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO PROPONENTE.**

APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual de Assistencial Social - CEAS, através da deliberação Nº 005/2012, aprovou os critérios para seleção dos municípios a serem contemplados com o Programa Família Paranaense no ano de 2012.

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas dos governos (Estado e Municípios), visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade social e risco no Paraná.

O Programa tem como objetivo estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias, para promover sua autonomia, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside e devem contemplar os seguintes eixos para atuação:

- I. Assistência Social
- II. Educação
- III. Saúde
- IV. Habitação
- V. Agricultura e Abastecimento
- VI. Segurança Alimentar
- VII. Trabalho
- VIII. Segurança Pública
- IX. Justiça e Direitos Humanos
- X. Cultura
- XI. Esporte
- XII. Ciência e Tecnologia

O Programa Família Paranaense tem como premissas essenciais para sua execução:

- I. Enfrentamento das desigualdades sociais e da situação de pobreza;
- II. Incentivo ao protagonismo das famílias;
- III. Ampliação da capacidade de gestão dos municípios;
- IV. Atuação intersetorial e integrada entre as esferas estadual e municipal;
- V. Acompanhamento individualizado e intersetorial das famílias;
- VI. Articulação local realizada pelo CRAS ou CREAS;
- VII. Utilização de instrumentos padronizados do Programa: plano de ação intersetorial da família, plano de ação intersetorial do município, sistema de informação do Programa e Índice de Vulnerabilidade da Família;
- VIII. Cadastramento das famílias no CadÚnico e atualização cadastral sistemática, sempre que alguma mudança for identificada;
- IX. Adesão por meio de assinatura de Termo de Adesão;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X. Prazo de permanência da família no Programa por 02 anos;

E ainda, considerando que o Programa tem o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como o órgão responsável pela articulação local, e que esta articulação intersetorial acontece por meio dos comitês de gestão intersetoriais municipais e locais, cada qual com suas atribuições específicas, e com foco no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou pobreza.

Os municípios contemplados, são em sua maioria, de pequeno porte. Para tanto, o Estado deve unir esforços para apoiar o município na gestão dos programas e projetos executados para o melhor atendimento de seus munícipes, cofinanciando ações através de formalização de convênios para aquisição de veículo, computador e impressora, bem como, recursos para aquisição de materiais para investimentos, conforme especificações do Plano de Aplicação – Anexo I.

Para acessar o recurso do cofinanciamento estadual, poderão apresentar propostas de ação, a serem executadas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, os municípios contemplados pela deliberação nº 005/2012 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que assinaram o Protocolo de Intenções e/ou Termo de Adesão ao Programa, conforme listagem abaixo:

Altamira do Paraná
Agudos do Sul
Amaporã
Barbosa Ferraz
Campina da Lagoa
Campo Bonito
Candói
Cantagalo
Cerro Azul
Cruz Machado
Fênix
Goioxim
Imbituva
Laranjeiras do Sul
Mandirituba
Mangueirinha
Ortigueira
Piraí do Sul
Prudentópolis
Rebouças
Reserva
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Sudoeste
São Jerônimo da Serra
São José da Boa Vista
São Pedro do Iguaçu
Teixeira Soares
Tomazina
Turvo
Wenceslau Braz

Deliberação 021/2012

Publicada no Diário Oficial nº 8731 de 12/06/2012



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos para participação do município:

- I. Assinatura do Termo de Adesão do Programa Família Paranaense.
 - II. O Prefeito do município deverá enviar ofício à SEDS e ao CEAS encaminhando o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, valor total do cofinanciamento, bem como, da contrapartida financeira do município (5%), solicitando a formalização de convênio com a SEDS.
 - III. Prestar informações sobre o Programa, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEAS/PR.
 - IV. A solicitação de recursos deverá conter informações e documentos, anexos a esta orientação técnica, devidamente preenchidos:
 - a) formulário-padrão para os Planos de Trabalho e de Aplicação (Anexo I);
 - b) relação documental do Município (Anexo II).
 - V. O plano de trabalho deverá seguir as instruções contidas na orientação técnica entregue ao município no Seminário do Programa Família Paranaense, no dia 17 de abril. (Anexo III)
 - VI. Após os pareceres técnicos do Escritório Regional de referência e da Coordenação da SEDS responsável pela execução da referida proposta, o plano de trabalho será apreciado e aprovado pelo CEAS/PR.
 - VII. Os Planos de Aplicação deverão ser dimensionados para o exercício de 2012, juntamente com a contrapartida financeira do município no valor de 5% do valor recebido, ou seja, a contrapartida do município será de R\$ 1.875,00.
 - VIII. As transferências de recursos para os municípios, cujos projetos foram devidamente aprovados pelos conselhos municipais e CEAS/PR, serão operacionalizadas mediante a formalização de convênios.
- Parágrafo Único: Os recursos serão depositados em conta específica, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) que obedecerá o cronograma de desembolso aprovado.
- IX. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) referente a aquisição de um veículo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) referente a aquisição de 01 computador e 01 impressora e R\$ 10.000,00 (dez mil) para compra de equipamentos de acordo com a necessidade do município. A contrapartida poderá ser utilizada tanto para despesa de custeio, como, em despesas de capital, sendo que o valor deverá ser depositado em conta específica do convênio quando ocorrer a transferência do recurso pela SEDS.
 - X. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única e o município deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/11.
 - XI. Os municípios que apresentarem os planos de trabalho e de aplicação até o dia **01 de junho** do corrente ano, devidamente instruídos e após aprovação do CEAS, poderão formalizar convênios e receber a parcela do recurso até o dia 07 de julho.
 - XII. O monitoramento será efetuado pelas equipes da SEDS e pelo Sistema de Informações do Programa Família Paranaense, quando implantado. As ações do projeto também serão avaliadas semestralmente pelos CMAS e posterior envio do mesmo para acompanhamento do CEAS com parecer do escritório regional desta Secretaria.

Deliberação 021/2012

Publicada no Diário Oficial nº 8731 de 12/06/2012



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leticia Regina Hillen dos Reis
Coordenação de Proteção Social Básica
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Anexo II da Deliberação nº021/2012 CEAS/PR

**Formulário-Padrão
Plano de Trabalho**

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Município Proponente

Nome do Município Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal do Município Proponente (Prefeito (a))		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Local / endereço onde será executado o programa
Identificar território de vulnerabilidade no município e relacioná-lo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mais próximo.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Descrever como é a dinâmica de funcionamento do serviço, a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas pelo serviço, quem são os principais parceiros, etc.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das famílias atendidas

5. PÚBLICO ATENDIDO

Número de famílias atendidas

6. METODOLOGIA DO PROJETO OU MODALIDADE

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as famílias: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão e a articulação com a rede de Assistência Social e outras políticas públicas

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA: (sugestão)

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com a proposta Família Paranaense</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Implantar o Comitê Intersetorial Local	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2. Implantar o Comitê Intersetorial Municipal	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3. Promover a busca ativa e seleção das famílias	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4. Realizar o acompanhamento intersetorial das famílias	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			
5. Realizar a atualização do Cadúnico, na versão 7, sempre que necessário ou solicitado pela SEDS	5.1.			



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2.			
5.3.			
5.4.			

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FEAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Veículo 0 KM	1	25.000,00
	Computador	1	2.000,00
	Impressora	1	500,00
	A definir pelo município	A definir	10.000,00
TOTAL FEAS			37.500,00

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Obras (Construção, Ampliação e Melhorias)		
	Equipamentos / Material Permanente		
	Aquisição de Imóvel		
Custeio	Material de Consumo		
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)		
TOTAL			

PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLICADO – APRESENTAR OS ITENS ESPECÍFICOS

Recursos do FEAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
----------	---------------------	---------------------	-------------



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Investimento	Veículo 0 KM	1	25.000,00
	Computador	1	2.000,00
	Impressora	1	500,00
	A definir pelo município	A definir	10.000,00
TOTAL FEAS			37.500,00

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Obras (Construção, Ampliação e Melhorias)		
	Equipamentos / Material Permanente		
	Aquisição de Imóvel		
Custeio	Material de Consumo		
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)		
TOTAL			

Local/Data e Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº

Curitiba:/...../.....

Nome:

Assinatura Conselheiro - CEAS/PR

USO EXCLUSIVO CEAS/PR

Atenção:

Deliberação 021/2012
Publicada no Diário Oficial nº 8731 de 12/06/2012



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado do município proponente, com indicação dos valores da contrapartida financeira **devidamente assinado pelo representante legal**.
- Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando o que será adquirido com recursos do FEAS, apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será adquirido com a contrapartida do município proponente.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo III da Deliberação 021/2012 CEAS/PR

Documentação a ser anexada – Pelo município

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do CEAS/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

- I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à Presidente do CEAS/PR e à Secretária da SEDS, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida financeira do Município.
- II. Formulário – Padrão / Planos de Trabalho (Anexo I).
- III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado do município proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexado orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FEAS e os da contrapartida do município proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município. (Anexo I)
- IV. Cópia da Ata da reunião do CMAS, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEAS/PR para obtenção de recursos do FEAS Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
- V. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
- VI. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
- VII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
- VIII. Declaração do município proponente de que: a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesas totais de pessoal; d) Há dotação orçamentaria específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- IX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (atualizada).
- XI. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- XII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br)
- XIII. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto de Seguridade Social – INSS, pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm).
- XIV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA,
- XV. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Tributos Estaduais e Federais).
- XVI. Posicionamento técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS